

LEI N.º 974/2004

“Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, em atendimento as normas legais vigentes, abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de R\$ 173.000,00 objetivando dar suporte orçamentário às despesas necessárias à execução das atividades desenvolvidas pelas equipes do PSF – Programa de Saúde da Família, com recursos financeiros que serão liberados pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Programa acima citado.

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata a presente Lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

050	Secretaria Municipal de Saúde
050009	Secretaria Municipal de Saúde
050009.10	Saúde
050009.10301	Atenção Básica
050009.103010046	Manutenção do Programa Saúde da Família
050009.1030100462.025	Manutenção do Programa Saúde da Família
3.0.00.00.000	Despesas Correntes
3.1.00.00.000	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.000	Aplicações Diretas
3.1.90.11.000	Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 137.000,00
4.0.00.00.000	Despesas de Capital
4.4.00.00.000	Investimentos
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas
4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente..... R\$ 36.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 173.000,00	

Art. 3º - O crédito Especial a que se refere a presente Lei, será efetivado com a anulação parcial ou total das seguintes Dotações Orçamentárias:

050	Secretaria Municipal de Saúde
050009	Secretaria Municipal de Saúde
050009.10	Saúde
050009.10122	Administração Geral
050009.101220037	Manutenção das Atividades do Fundo da Saúde
050009.1012200372.021	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
4.0.00.00.000	Despesas Correntes
4.4.00.00.000	Investimentos
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas
4.4.90.51.000	Obras e Instalações..... R\$ 20.000,00
4.4.90.52.000	Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 10.000,00
050009.1012200373.001	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde
4.0.00.00.000	Despesas de Capital
4.4.00.00.000	Investimentos
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas
4.4.90.52.000	Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 30.000,00
050009.101220038	Ampliação, Reforma e Construção de Unidade de Saúde
050009.1012200383.002	Construção e Aparelhamento de Unidade de Saúde
4.0.00.00.000	Despesas de Capital
4.4.00.00.000	Investimentos
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas
4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente..... R\$ 50.000,00
050009.10301	Atenção Básica
050009.103010044	Manutenção das Ações de Saúde Bucal
050009.1030100442.004	Manutenção das Ações de Saúde Bucal
3.0.00.00.000	Despesas Correntes
3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.000	Aplicações Diretas
3.3.90.39.000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.. R\$ 13.000,00
050009.103010046	Manutenção do Programa de Saúde da Família
050009.1030100462.005	Manutenção do Programa de Saúde da Família
3.0.00.00.000	Despesas Corrente
3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.000	Aplicações Diretas
3.3.90.39.000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.. R\$ 50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 173.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis – ES, 31 de Maio de 2004

Ernesto Paizante Pereira
Prefeito Municipal

Publicado em: 31/05/2004

Registrado às Fl.:

Livro n.º:

